



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 877, DE 30, DE SETEMBRO DE 2009

Altera a Lei Municipal 618, de 20 de outubro de 2004 e dá outras providências.

Autor: Vereador Clayton Fernandes Baptista.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o § 3º junto ao artigo 2º da Lei Municipal 618/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se como tempo razoável para atendimento:

I.....

II.....

III.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Para o controle do tempo definido neste artigo as agências bancárias deverão providenciar a distribuição de senha individual com registro, impresso na senha, do dia e horário de sua distribuição.

§ 4º As senhas citadas no § 3º serão devolvidas pelos usuários, assim que ocorrido o atendimento na agência.

§ 5º As senhas distribuídas com o registro do dia e horário servirão como meio de prova caso não sejam respeitados o tempo definido neste artigo.”

Art. 2º As agências bancárias deverão afixar em local visível aos clientes a informação quanto ao tempo máximo de permanência estabelecido pela Lei 618/2004.

Art. 3º As agências bancárias têm prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2009. (PA n. 7283/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 434, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Daniel Rodrigues.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 20 de agosto de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ DANIEL RODRIGUES**, Fiscal, Registro Funcional n. 242, na forma do art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556/03 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de outubro de 2009. (Pa n. 254/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 435, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo Salgado Martinez.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de setembro de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, na forma do art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556/03 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de outubro de 2009. (Pa n. 111/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 436, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Roberto Teixeira Ribeiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO**, Fiscal, Registro Funcional n. 943, na forma do art. 2.º, §2.º, da Lei Municipal n. 556/03 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de outubro de 2009. (Pa n. 1187/05)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 437, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 2696/07.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que consta nos autos à fls. 07 do Processo Administrativo n. 2696/07, cópia do relatório final de Comissão do Tribunal de Contas do estado de São Paulo que relata que os titulares das APM's declararam assinar talonários de cheques em branco, para pagamento de salários e demais despesas assumidas pelas entidades, a pedido dos diretores das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar a origem das indicações dos contratados pelas APM's;

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração do Município apurar as responsabilidades dos servidores que cometeram infrações e administraram "informalmente" APM;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 2696/07, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores envolvidos, diretor da escola na época correspondente da EMEIF José Ermírio de Moraes Filho, Maria Denimar Caseli Carvalho Domingues, Edith Maria Medeiros Modesto, Daniel Rodrigo Novarth, Evellyn Ladya Franco Pontes, Marinalva Gomes Lopes dos Santos, Domingos Sousa da Conceição e Jailson Felix Costa, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 418, de 15 de setembro de 2009.

Bertioga, 01 de outubro de 2009. (PA n. 7320/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 438, 02 DE OUTUBRO DE 2009

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sérgio Moura Aleixo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas cometidas pelo servidor Sérgio Moura Aleixo, conforme notificado pelo Diretor de Administração – DAD através do Memorando n. 063/2009 – DAD;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Chefe de Setor de Zeladoria e Portaria - SEZPP consta que entre os meses de abril, maio, junho e agosto do corrente ano, o servidor faltou mais de 30 (trinta) dias e interpolados, conforme Memorandos 13 e 14/SEZPP;

CONSIDERANDO que a Seção de Recursos Humanos juntou aos autos do Processo Administrativo n. 6009/09, cópias dos cartões de ponto do servidor constando às faltas cometidas por ele sem qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que ao servidor inassíduo habitual, sem causa justificada, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias cumprindo jornada de trabalho diário, aplicar-se-á pena de demissão, nos termos do art. 108, III, da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **SÉRGIO MOURA ALEIXO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1998, com fundamento legal no art. 116, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do art. 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento de todos os servidores envolvidos e que apresentaram manifestação do referido servidor, bem como de demais servidores que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Art. 7º O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2009. (PA n. 6009/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 439, 02 DE OUTUBRO DE 2009

Nomeia a Comissão Organizadora do
Processo Seletivo nº 03/09.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que com a proximidade da temporada de verão e que a população de Bertioga tem um crescimento acentuado, por conseguinte, o aumento de demanda dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas se faz necessária a fim de garantir maior segurança a população e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários pelo Poder Executivo Municipal tem amparo legal no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, na Lei Federal nº 9.849/99 e no artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 01/01;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/09**, que será Presidida pela servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA BORGES**, Registro Funcional nº 402, e secretariada por **CLEIDE ALVES DA SILVA**, Registro Funcional nº 358, e também composta pelas seguintes servidoras:

I – **FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS**, Registro Funcional nº 2714.

II – **VALDENICE SIQUEIRA DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 1091.

III. **WILLIAN MIRANDA DE JESUS**, registro Funcional n. 2674

Art. 2º. As servidoras Terezinha Maria de Souza Borges, receberá gratificação de 14% (catorze por cento) sobre o vencimento do seu respectivo cargo, Cleide Alves da Silva receberá gratificação de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento do seu respectivo cargo, Fernanda Siqueira dos Santos receberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do seu respectivo cargo e Valdenice Siqueira dos Santos receberá gratificação de 31% (trinta e um por cento) sobre o vencimento do seu respectivo cargo e o servidor Willian Miranda de Jesus receberá 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do seu respectivo cargo, todas as gratificações são concedidas a partir desta data até a homologação do processo seletivo em observância do artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2009. **(Pa nº 6301/2009)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 440, 02 DE OUTUBRO DE 2009

Nomeia a servidora Adriana Santana Cardoso em substituição ao servidor Nicola Di Virgilio para compor a Comissão de Promoções dos Guardas Civis do Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido do servidor Nicola Di Virgilio em desvincular-se da Comissão de Promoções dos Guardas Civis do Município de Bertioga e o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 30, de 24 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a servidora **ADRIANA SANTANA CARDOSO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2688, em substituição ao servidor Nicola Di Virgilio para compor a **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DOS GUARDAS CIVIS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**.

Art. 2º Será concedido adicional de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo da servidora, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 30, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Nomeia a servidora Adriane Claudia Moreira Novaes em substituição da servidora Ana Beatriz Reupke Ferraz para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora por meio de Memorando n. 645/2009 – PGM que solicita sua substituição na referida comissão, bem como o disposto no inciso I do art. 1º da Lei n. 497, de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES**, Procuradora, Registro Funcional n. 2282, em substituição a servidora Ana Beatriz Reupke Ferraz para compor Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2009.

Parágrafo único. Será concedida gratificação a servidora 22% (vinte e dois por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 20 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2009

RECOLHER DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s): 05940/09 HAMILTON LUIZ RAMITIS. 06605/09 JORGE LUIZ SIRAQUE. 06999/09 FABIANA FONSECA GOMES. 07077/09 LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO. 07337/09 EDILSON YUITI SAVAK. 06567/09 ANDRÉ AMANCIO DA SILVA. 05999/09 AMAURY RICARDO DE SANTANA EBOLI. 05781/09 (04285/09) JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO. 05780/09 (04285/09) JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO. 05716/09 LARISSA ROMANO DE ALMEIDA E OUTROS. 05917/09 (00825/09) JOSÉ MARIA SANTANA DIAS. 05548/09 (052253/88) CONSTRUTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

INDEFIRO o pedido peticionado – Processo(s): 03071/09 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLA DI SAN LORENZO.

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 60 dias – Processo(s): 02444/04 SILAS DE ARRUDA CÂMARA - petição n.º 1371/09.

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 90 dias – Processo(s): 06320/09 (01710/08) JOSÉ BATISTA FUENTES.

AUTORIZADA a publicidade após recolhimento das taxas – Processo(s): 04806/08 HELEN CRISTINA DE ALMEIDA TELEFONIA ME. 052010/09 M & M RODRIGUES BORGES MÓVEIS LTDA EPP. 00089/08 S S SOUTHER LTDA ME. 01185/09 MULTIMIX STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP. 05517/09 MICHELE SOUZA GIL CHOPERIA ME. 04013/05 NELSON NUNES DE OLIVIERA. 05596/09 (02659/09) BICHO DOIDO W B B COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME.

**João Carlos dos Santos Lopes
Engenheiro Agrônomo MSc
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental**